

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS**Anúncio n.º 10831/2011****Processo n.º 1208/06.0TBELV**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: JOVEL — Alumínios e Forjados, L.^{da}, Endereço: Rua D. João de Portugal, 16, 7370-000 Campo Maior; e

Administradora de Insolvência: Dra. Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, com domicílio na Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final (artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação se for caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

8 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã de Direito, *Margarida dos Santos*.

304899346

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO**Anúncio n.º 10832/2011****Processo: 801/10.1TBESP-B**

Prestação de contas de administrador (CIRE)

N/Referência: 2613765

Insolvente: José Manuel Moreno

Credor: Banco Mais, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José Manuel Moreno, nascido em 08-01-1966, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 154037621, BI 7324742, Endereço: R. 20, 1436, 1.º Dtº, 4500 Espinho, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Cremilde Saragoça Maia*.

304942948

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 10833/2011****Processo: 998/11.3TBFAF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**Insolvente: Impossível — Companhia de Tradins L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Impossível — Companhia de Tradins L.^{da}, NIF — 503853593, com sede na Rua José Cardoso Vieira de Castro, 4820-269 Fafe

Administradora da Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, com escritório na Av. de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, Bloco B-3, Sala 5, 4835-067 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-09-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 2380681

19-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isilda Josefa Neves Rato Namora*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

304936865

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO**Anúncio n.º 10834/2011****Processo: 1268/11.2TB FAR**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5722355

Insolvente: Alexandre Soares Henriques de Carvalho e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Alexandre Soares Henriques de Carvalho, NIF — 230649025, com endereço na Horta dos Fredericos, Bom João, 8000-025 Faro, e, Maria de Lurdes Almeida da Graça Henriques de Carvalho, NIF — 233523936, com endereço na Horta dos Fredericos, Bom João, Frente Apeadeiro Bom João, 8000-000 Faro, e, administrador da insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 48-A, 1700-031 Lisboa, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: apenas prosseguindo os seus termos o incidente de qualificação de insolvência, com carácter limitado, e sem prejuízo da tramitação que se prende com o pedido de exoneração do passivo restante nos autos formulado.

11-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina de Meireles Dias*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes*.

304909276

Anúncio n.º 10835/2011**Processo: 2106/11.1TB FAR**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 5727162Insolvente: Teo — Comércio de Malas e Novidades, L.^{da}

Credor: Idalina de Almeida Barros Louro e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 14-07-2011, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Teo — Comércio de Malas e Novidades, L.^{da}, NIF — 500282390, Endereço: Avenida 5 de Outubro N.º 38 B, Faro, 8005-167 Faro, com sede na morada indicada.